UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel

Programa de Pós-Graduação em Agronomia

EDITAL Nº 110/2018

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR

Programa recomendado pela CAPES em 2005 – Conceito 4

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFPel estarão abertas no período de 15 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Campus Capão do Leão, Caixa Postal 354 – CEP 96010-900, Pelotas - RS. A entrega dos documentos deverá ser nos dias úteis, no turno da manhã, entre 9h00 e 12h00 na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, sala 602B do 1° andar do prédio da FAEM.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia ou áreas afins, a critério da Coordenação do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page_id=26 – formulário 1 - Inscrição). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Diploma de Graduação e Mestrado (para candidatos ao Doutorado) ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- *Curriculum Vitae* (ordenado conforme a planilha em anexo) documentado.
- Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e Mestrado (para candidatos ao Doutorado).
- Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.
- Duas fotografias 3x4.
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.
- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- Anteprojeto de dissertação ou tese, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa.
- Comprovante de pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.aspe os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

l) Não serão necessárias apresentações de cartas de recomendação.

1. Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do Programa poderão se inscrever enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição via Correio (Sedex), desde que seja respeitada a data limite de postagem de 14 de novembro de 2018. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.
2. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
3. Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa (na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, através dos fones 53 – 3275 7158 ou 53 – 3275 7581 ou 53 - 3275 7655 ou 53 – 3275 7653.
4. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, a mesma será publicada no site (http:// http://wp.ufpel.edu.br/ppga/).

6.1) Os candidatos à área de concentração em Fitomelhoramento deverão comparecer à seleção no dia 10 de dezembro de 2018 às 8h30 no Centro de Genômica e Fitomelhoramento (3° andar da FAEM) – Campus Capão do Leão, e comparecerem também às 14h00 no mesmo dia e local para a Defesa do Anteprojeto.

6.2) Os candidatos à área de concentração em Fruticultura de Clima Temperado deverão comparecer à seleção no dia 10 de dezembro de 2018 às 8h30 no prédio LabAgro (ao lado da FAEM), Campus Capão do Leão, e comparecerem também às 14h00 no mesmo dia e local para a Defesa do Anteprojeto.

1. Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora, determinados para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
2. Candidato residente no país, porém fora da cidade de Pelotas, ou fora do Rio Grande do Sul, inscrito de acordo com as normas deste Edital, poderá realizar as provas relacionadas ao processo seletivo em outros locais. Essa situação é condicionada à existência na cidade indicada, de uma Instituição Federal de Ensino Superior, representada por um docente permanente que aceite aplicar a referida prova. Para tanto, à época da inscrição o/a candidato/a deverá informar à comissão de Seleção qual Instituição Federal de Ensino Superior se disporá a acolher a realização de sua prova. Para que o processo seja válido, o PPGA enviará ofício para a Instituição Federal de Ensino Superior escolhida formalizando as atribuições e responsabilidade pela aplicação e envio da prova. Em um prazo de até 03 (três) dias após a divulgação dos candidatos homologados, caberá a esse candidato entrar em contato por e-mail (posagro@ufpel.edu.br) com a referida comissão, de modo a efetivar os encaminhamentos necessários sobre a aplicação da prova. Ficará sob responsabilidade da Instituição Federal de Ensino Superior indicada acompanhar a realização da prova e encaminhá-la, imediatamente após a sua realização ao PPGA/UFPel. O encaminhamento imediato da prova deverá ser realizado pelo docente permanente responsável da Instituição Federal de Ensino Superior indicada por e-mail (cópia escaneada e assinada pelo candidato anexada à mensagem), com envio dos documentos originais por Sedex até, no máximo, o dia útil seguinte. O candidato que não tiver sua prova encaminhada (digitalizada) no mesmo dia de sua realização, até às 20 horas (vinte horas no horário de Brasília) será desclassificado. A defesa do Anteprojeto poderá ser realizada por *Skype* ou *software* similar de comunicação por conexão de voz, desde que essa possibilidade seja formalmente solicitada no ato da inscrição. O PPGA não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet no dia da aplicação da avaliação.

II - SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 3 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. **Na primeira fase** a realização de uma **prova escrita**, **de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima ≥ 6,0**. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova escrita terá duração de até 3 horas (180 minutos). Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte. Ao final da prova escrita, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final.
2. **Na segunda fase a** avaliação do *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa é classificatória.
3. **Na** análise e defesa do Anteprojeto. Esta etapa é classificatória.
4.

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

- **Na Prova Escrita:** Desenvolvimento do conteúdo proposto na questão; clareza das idéias apresentadas; qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita; evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva; utilização adequada da bibliografia indicada e apresentação de outros títulos e ou autores além do indicado. O somatório final de todos os itens será no máximo de 50 pontos.

- **Na análise do Curriculum Vitae:** a pontuação do currículo será avaliada conforme planilha em anexo. O candidato deverá imprimir e preencher a planilha, assim como organizar o seu currículo conforme a ordem na planilha. O somatório final de todos os itens será no máximo de 40 pontos.
- **Na análise do Anteprojeto:** O anteprojeto deverá ser de no máximo 2 páginas preenchidas no formulário (http://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page_id=26 – formulário 1A – Plano de Trabalho). O anteprojeto será avaliado conforme planilha em anexo. O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

1. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

- Prova escrita – Peso 50
- Análise de currículo – Peso 40
- Análise do Anteprojeto – Peso 10
- A nota da primeira fase, definida pela nota da prova escrita, que deverá ser $\geq$ 6,0
- A nota final que será a resultante da média: [(Peso 50) Prova Escrita + (Peso 40) Currículo + (Peso 10) Anteprojeto] / 10

IV - VAGAS

Total - 13 vagas, sendo 08 de Mestrado e 05 de Doutorado. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento (38,46%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. As vagas ficam assim distribuídas:

- 01 vaga por ampla concorrência e 01 vaga por acesso afirmativo em nível de **Mestrado** na Área de concentração em **Fitomelhoramento**
- 02 vagas por ampla concorrência e 01 vaga por acesso afirmativo em nível de **Doutorado** na Área de concentração em **Fitomelhoramento**
- 04 vagas por ampla concorrência e 02 vagas por acesso afirmativo em nível de **Mestrado** na Área de concentração em **Fruticultura de Clima Temperado**
- 01 vaga por ampla concorrência e 01 vaga por acesso afirmativo em nível de **Doutorado** na Área de concentração em **Fruticultura de Clima Temperado.**

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppga/).
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na secretaria do Programa.

VI – RECURSOS

- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por estes produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados por cursos reconhecidos pelo Colegiado.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 01 de outubro de 2018

Prof. Paulo Celso de Mello Farias

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 02/10/2018, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/10/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO DE MELLO FARIAS**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Agronomia**, em 05/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297047** e o código CRC **A805189D**.